



LEI Nº. 3.126/2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial destinado à concessão de subvenção à Associação Artística Social e Ecológica de Chavantes – ECOART.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19 de Agosto de 2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a devida adequação ao orçamento vigente dos pagamentos a serem realizados, fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
01 **COORDENADORIA SECRETARIA CULTURA E TURISMO**
Fonte 01 – 3.3.50.43.00 Subvenções sociais.....R\$ 25.000,00

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 13 – Cultura, Sub-função 391 – Patrimônio histórico, artístico e arqueológico.

§2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PODER EXECUTIVO**
06 **CHEFIA DE GABINETE**
01 **GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**
Ficha 015 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J.....R\$ 8.000,00

02 **SECRETARIA DO EXECUTIVO**
Ficha 022 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros - P.J.....R\$15.000,00

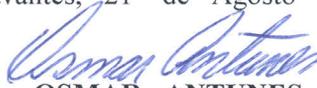
02 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
01 **COORD. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
Ficha 045 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – P.J.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Fica também autorizado a concessão de subvenção social à Associação Artística Social e Ecológica de Chavantes – ECOART, sita à Rua Francisco de Oliveira Fontes nº. 166, inscrita no CNPJ nº.13.715.983/0001-94, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 21 de Agosto de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal